

LEI Nº 3.776 – 09 DE JANEIRO DE 2001

Altera dispositivos da Lei nº 2.548, de 18 de agosto de 1992, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 10 da Lei nº 2.548, de 18 de agosto de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 10-

- I** – 1 (um) cargo de Superintendente, com vencimento equivalente ao de Assessor da Prefeitura Municipal de Araxá;
- II** – 1 (uma) Assessoria Jurídica, com vencimento equivalente ao de Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Araxá;
- III** – 1(um) Setor Administrativo Financeiro, com vencimento equivalente ao Chefe de Setor da Prefeitura Municipal de Araxá.
- IV** - 1 (um) Setor de Previdência, com vencimento equivalente ao de Chefe de Setor da Prefeitura Municipal de Araxá.

parágrafo único – Os titulares de cada órgão da estrutura administrativa são nomeados pelo Superintendente, facultando-lhe amplo recrutamento.

Art. 2º - Na Lei Municipal nº 2.548, de 18/08/92, onde consta a expressão “Departamento Administrativo e Financeiro”, endenta-se “ Setor Administrativo e Financeiro”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2001.

Antônio Leonardo Lemos de Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Benedito Gonzaga Teixeira

Agnelo Guimarães Borges